

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 541/2024

ALTERA O ART. 21 E O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 5589, DE 24/02/2022, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS 5614, DE 25/04/2022, E 5645, DE 23/06/2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 21, da Lei Municipal nº 5589, de 24/02/2022, alterada pelas Leis Municipais nºs 5614, de 25/04/2022, e 5645, de 23/06/2022, no que tange ao aumento de número de vagas no cargo de “Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 351 a 500 alunos” e “Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 151 a 250 alunos”, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

“CAPÍTULO I

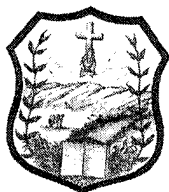
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

“SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 21 - -----;

- 1 Secretário Municipal de Educação;**
- 1 Coordenador Pedagógico;**
- 1 Chefe de Seção de Biblioteca Pública Municipal;**
- 1 Chefe de Seção de Compras e Distribuição da Merenda;**
- 1 Chefe de Seção de Administração de Pessoal e Almoxarifado;**
- 1 Chefe de Seção de Assistência ao Educando;**
- 1 Chefe de Seção de Secretaria;**
- 1 Coordenador em Educação Infantil e Creches;**
- 5 Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – menos de 150 alunos – D-I;**
- 7 Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 151 a 250 alunos – D-II;**
- 2 Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 251 a 350 alunos – D-III;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

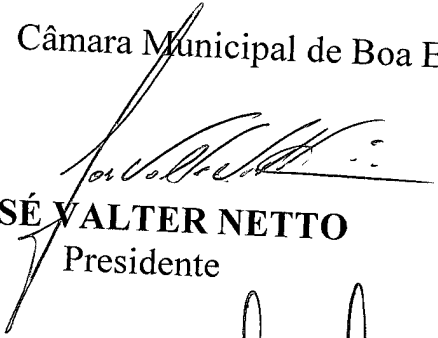
- 2 Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 351 a 500 alunos – D-IV;**
- 3 Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – acima de 500 alunos – D-V;**
- 4 Vice Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – acima de 400 alunos – C-8;**
- 1 Assessor Técnico I de Patrimônio e Prestação de Contas;**
- 1 Assessor Técnico II de Informática.”**

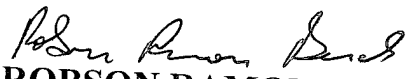
Art. 2º - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de “Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 351 a 500 alunos” e “Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 151 a 250 alunos”, previstas no Anexo III da Lei Municipal nº 5589, de 24/02/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, passando à nova forma e discriminação, fazendo parte integrante desta lei.

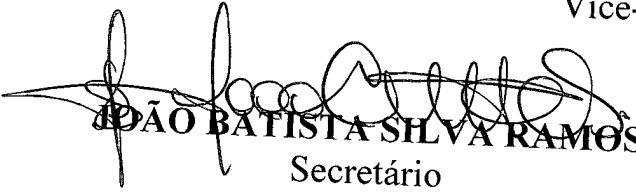
Art. 3º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal nº 5589, de 24/02/2022, e suas alterações, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

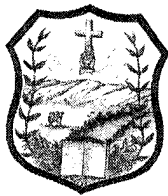
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 16 de janeiro de 2024.


JOSÉ VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário



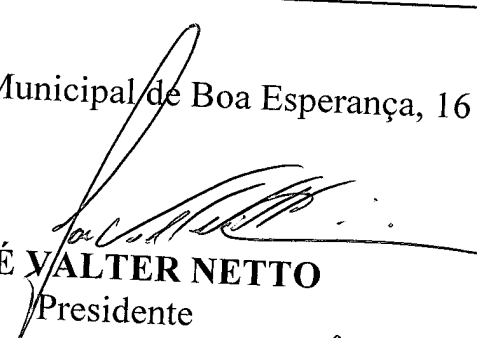
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

ANEXO III
LEI Nº xxxx DE xxx DE xxxx DE 2024.

CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Educação

Cargo	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas	Símbolo
Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – acima de 500 alunos	4.240,00	03	D-V
Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 351 a 500 alunos	3.992,00	02	D-IV
Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 251 a 350 alunos	3.604,00	02	D-III
Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 151 a 250 alunos	3.286,00	07	D-II
Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – menos de 150 alunos	2.989,00	05	D-I

Câmara Municipal de Boa Esperança, 16 de janeiro de 2024.


JOSÉ VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário